LEI N.º 1237 - DE 04 DE MAIO DE 1978.

Autoriza o Chefe do Executivo a contrair com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, operação de crédito até a importância de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair com estabelecimento de Crédito Nacional, operação de crédito até a importância de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), por prazo não superior a 3 (três) anos.

Os encargos com a obtenção do financiamento autorizado, são aqueles vigentes no Mercado Financeiro, permissíveis pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º, serão aplicados na aquisição de Máquinas pesadas e Caminhões, para os serviços das rodovias municipais e construção do prédio do Tiro de Guerra e pagamento das desapropriações.

Artigo 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá, à Entidade Financiadora, parcela das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários da dívida.

Artigo 4º - Anualmente, consignar-se-á na propostas para amortização das prestações do principal e acessórios.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, crédito especial, utilizando-se dos recursos advindos da operação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 6º - Fica a Entidade Financiadora, na condição de mandatária, autorizada a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

LEI N.º 1237 - DE 04 DE MAIO DE 1978.
= fl. 02 =

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de maio de 1978.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 28/1978